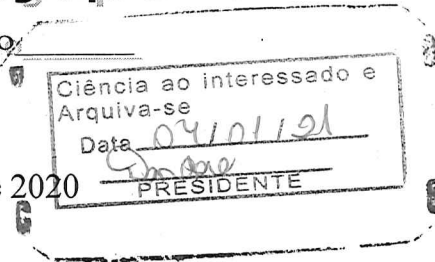




Município de Caçapava

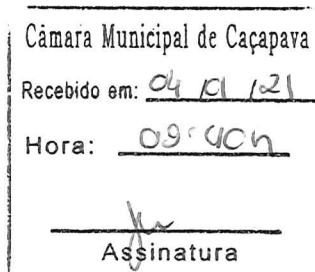
Estado de São Paulo

Caçapava, 17 de dezembro de 2020



Ofício nº 688/GAB/2020

Senhora Presidente



Temos a honra em cumprimentá-la, em atenção ao **Requerimento nº 716/2020**, de autoria do vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos, encaminhar cópia da íntegra da Dispensa de Licitação nº 194/2020, que dispõe sobre a aquisição de kit de legumes para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino no período de suspensão das atividades escolares.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180

CEP 12.2280-050



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

CGC 45.189.305/0001-21

Rua Cap. Carlos de Moura, 243 – Tel. (012) 3654-6600 - Fax (012) 3653-5868 - CEP. 12.280-050

PEDIDO DE MATERIAL

Requisição: _____ () Aquisição: _____ () Pedido de Serviço: _____ ()

Pedido: 08/074/SEDUC/2020

Data: 20/10/2020

Requisição: 4406/20

Órgão	unid.	Sub. Unid.
08	10	00

DESCRIÇÃO

Secretaria de Educação / Secretaria Geral

Fonte de Recurso:

95-312-0012- RECURSOS DO QSE EF - COVID

Destino:

00066 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Dotação:

nº	Econômica	Funcional
3558	3390.30	12 361 2012 2076

Item	Quant	Código	Discriminação	Preço Unit.
01	11.200 un	53.131.28-01	<p>AQUISIÇÃO DE KIT LEGUMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19</p> <p>KIT LEGUMES (BATATA E CENOURA)</p> <p>ENTREGAS PARCELADAS - PONTO A PONTO CONFORME CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELA NUTRICIONISTA</p> <p><i>C. G. M. S. P. H.</i></p>	4,45

VALOR TOTAL

49840,00

FORNECEDOR

Razão Social: CAVANA Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Endereço: _____

Assinatura: _____

M^a Odete F.M. Silva
Emitente

M. A. Ramos Antunes
Mario Antonio Ramos Antunes
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Fernando Cid Diniz Borges
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Lair Henrique Nogueira Leme
Lair Henrique Nogueira Leme
Secretária de Finanças

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº /
FLS. Nº
VISTO:



2803

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

ORÇAMENTO

CONFORME SOLICITADO SEGUE ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

KIT LEGUMES					
DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BATATA 500 G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 2,35	R\$ 2,35
CENOURA 500 G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 2,10	R\$ 2,10
VALOR POR KIT:					R\$ 4,45

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
KIT LEGUMES	11.200	R\$ 4,45	R\$ 49.840,00

VALOR TOTAL KITS: R\$ 49.840,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.

São José dos Campos, 20 de outubro de 2020.

Antunes
Mario Antonio Ramos Antunes
Secretário de Educação

[Handwritten Signature]
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RG 46.568.492
CPF nº 075.389.058-55
CAUANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº 07353518/0001-58

07.353.518/0001-58
CAUANA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Av. Benedito Bento, 128
Cidade Murumbi - Cep 12.236-582
São José dos Campos - SP

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº
1





São Paulo, 21 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Seção de Merenda Escolar

COTAÇÃO KIT LEGUMES – COMPRA DIRETA

Composição Kit:

500g de Batata

500g de Cenoura => R\$ 7,20 Unidade (cada Kit)

Sendo 11.200 unidades de Kit Legumes (em duas entregas - entrega ponto a ponto: 23 unidades)

PROPONENTE: JELLYFRUIT –FAB.E DISTR. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA EPP

CNPJ: 12.804.372/0001-50

ENDEREÇO: RUA MARSELHA, 1.220 –JAGUARÉ – SÃO PAULO

E-MAIL: marcia@jellyfruit.com.br

Fernando Yoshio Iizuka
Sócio/Diretor
RG. 7.648.322-8
CPF: 073.120.938-92

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. N° /
FLS. N°
VISTO:

JELLYFRUIT

Fabricação e Distribuição de Produtos Alimentícios Ltda.
Rua Marselha, 1220 – Jaguaré – São Paulo – SP – CEP 05332-000



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

END: RUA SALVIANO JOSE DA SILVA, Nº 300
COND. ELDORADO - JD. VALE DO SOL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - CEP: 12.238-573
TEL (12) 3346-2504

CNPJ: 18.387.904/0001-87
I.E.: 645.618.852.115
I.M: 324714

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP
CNPJ Nº 18.387.904/0001-87
Endereço: RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, Nº 300 - COND. ELDORADO - JD. VALE DO SOL
SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP
Telefone (12) 3346-2504 e-mail: comercial4@comercialtopmix.com.br
CONTA BANCARIA: Banco: Sicred - Agência: 0710 - C/C: 06242-3

KIT LEGUMES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BATATA 500G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 3,00	R\$ 3,00
3	CENOURA 500G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 3,00	R\$ 3,00
TOTAL DE CADA KIT: (SEIS REAIS) ----->						R\$ 6,00
1	DESCRIPTIVO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	KIT LEGUMES	11.200	R\$ 6,00	R\$ 67.200,00		
TOTAL DE TODOS OS KIT'S: (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).						

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Condições de pagamento, prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pela secretaria requisitante.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Validade da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

Declaro que o preço proposto contemplam todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2020.

Maiara Modollo Paraguassu
MAIARA MODOLLO PARAGUASSU
REPRESENTANTE COMERCIAL
RG: 43.908.429-5
CPF/MF Nº 364.672.138-31

18.387.904/0001-87
COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP
Rua Salviano José da Silva, 300
Jardim Vale do Sol - CEP 12.238-573
São José dos Campos - SP

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº /
ELS. Nº /
VISTO





MUNICÍPIO DE
CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Memorando Nº 092/2020

Da: Seção de Merenda Escolar
Para: Secretaria Municipal de Educação



Caçapava, 21 de outubro de 2020.

Ref.: Pedido de compra direta – Kit Legumes

Considerando que o pregão licitatório realizado no último dia 16 de outubro, de número 42/2020, para compra desse kit, deu como fracassado e visando atender a Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 do FNDE, diante da situação de calamidade declarada no município em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o PNAE durante o período de suspensão das atividades escolares, rege que os estados e municípios deverão utilizar seus recursos, verba do PNAE, para garantir a alimentação dos estudantes da alimentação básica.

Considerando que o consumo nas unidades são menores que os enviados nos kit's de alimentação complementar, por exemplo no kit, que é entregue semanalmente, entregamos 600g de fruta e 1,5 kg de legumes, sendo a per capita por aluno enquanto no período em que está sendo atendido na unidade escolar de 600g em média por semana.

No intuito de dar prosseguimento a distribuição semanalmente, até que seja concluído o novo certame, e devido ao fato de não termos saldo para realizar essa distribuição, solicitamos a compra direta de 11.200 kit legumes de 1,0 kg para o atendimento das duas próximas semanas.

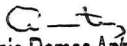
Em anexo no mínimo 03 (três) orçamentos.

Sem mais, subscrevo-me.

Atenciosamente:


ADRIENEIA CRISTINA CAMPOS CARVALHO
NUTRICIONISTA – CRN 3 – Nº 3376


PAULO HENRIQUE PINTO
CHEFE DE SEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR


Mario Antonio Ramos Antunes
Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº
FLS. Nº



R. João Gomes da Mota, 175 - Vila Miranda, Caçapava - SP - VISTO:
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracaçapavaautenticidade>
com o identificador 320033008800350038003A0054005200400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

ORÇAMENTO

CONFORME SOLICITADO SEGUE ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

KIT LEGUMES					
DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BATATA 500 G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 2,35	R\$ 2,35
CENOURA 500 G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 2,10	R\$ 2,10
VALOR POR KIT:					R\$ 4,45

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
KIT LEGUMES	11.200	R\$ 4,45	R\$ 49.840,00

VALOR TOTAL KITS: R\$ 49.840,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.

São José dos Campos, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RG nº 15.558.492
CPF nº 075.389.058-55
CAUANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº 07353518/0001-58

07.353.518/0001-58
CAUANA COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Av. Benedito Bento, 128
Cidade Morumbi - Cep 12.236-582
São José dos Campos - SP

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº



Autenticar documento em <http://www.splnline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

END: RUA SALVIANO JOSE DA SILVA, N° 300
COND. ELDORADO - JD. VALE DO SOL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - CEP: 12.238-573
TEL (12) 3346-2504

CNPJ: 18.387.904/0001-87
I.E.: 645.618.852.115
I.M: 324714

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP
CNPJ N° 18.387.904/0001-87
Endereço: RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, N° 300 - COND. ELDORADO - JD. VALE DO SOL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
Telefone (12) 3346-2504 e-mail: comercial4@comercialtopmix.com.br
CONTA BANCARIA: Banco: Sicred - Agência: 0710 - CIC: 06242-3

KIT LEGUMES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BATATA 500G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 3,00	R\$ 3,00
3	CENOURA 500G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 3,00	R\$ 3,00
TOTAL DE CADA KIT: (SEIS REAIS) ---->						R\$ 6,00
DESCRITIVO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1 KIT LEGUMES	11.200	R\$ 6,00	R\$ 67.200,00			
TOTAL DE TODOS OS KIT'S: (SESENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).						

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Condições de pagamento, prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pela secretaria requisitante.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Validade da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

Declaro que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2020.

Maiara Modollo Paraguassu
MAIARA MODOLLO PARAGUASSU
REPRESENTANTE COMERCIAL
RG: 43.908.429-5
CPF/MF N° 364.672.138-31

18.387.904/0001-87
COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP
Rua Salviano José da Silva, 300
Jardim Vale do Sol - CEP 12.238-573
São José dos Campos - SP

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. N° /





VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº
18.244331/0001-32 e Insc. Estadual nº 282.075.720.113, sediada à AV GOVERNADOR JANIO QUADROS
Nº 941 VILA BATISTA na cidade de CRUZEIRO / SP - CEP 12720-000 e TEL: (12) 3145-3109

Se necessário enviar e-mail, encaminhar ao setor responsável por cada assunto:

Setor de licitações: licitacao@grupovaleserv.com.br

Setor de pedidos: pedidos@grupovaleserv.com.br e compras@grupovaleserv.com.br

Setor de faturamento: faturamento@grupovaleserv.com.br

Diretoria: sheila@grupovaleserv.com.br

COTAÇÃO PREF. CAÇAPAVA

Objeto: KITS FRUTAS E LEGUMES

PROSPOTA COMERCIAL						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT 1 - MAÇÃ (6 MAÇÃS)	IN NATURA	UND	40000	R\$ 6,90	R\$ 275.800,00
2	KIT 2 - LARANJA (6 LARANJAS)	IN NATURA	UND	40000	R\$ 5,25	R\$ 210.000,00
3	KIT 1 - LEGUMES + ABOBRINHA, BATATA, CENOURA	IN NATURA	UND	80000	R\$ 7,77	R\$ 621.600,00
4	KIT 2 - LEGUMES - BATATA, CENOURA, CHUCHU	IN NATURA	UND	80000	R\$ 8,33	R\$ 666.400,00
UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 1.773.800,00

> Nos preços acima estão inclusos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;

> Início e término dos serviços: Conforme Edital;

> Garantia dos itens: conforme edital;

> Todos os itens são de procedência Nacional;

> A marca / fabricante do produto está indicado na tabela de itens;

> O prazo de entrega: Conforme Edital;

> Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias ;

> Forma de Pagamento: Conforme Edital;

> Dados bancários: SICCOB - Agência nº 5032 Conta Corrente nº 7297-4

VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

> Dados para assinatura do Contrato:

Razão Social: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

CNPJ: 18.244.331/0001-32 INSC. ESTADUAL 282.075.720.113 INSC. MUNICIPAL 33479

End: AV. GOVERNADOR JÂNIO QUADROS, 941 - VILA BATISTA - CRUZEIRO/SP - CEP 12720-000

Procuradora: SHEILA MARA DOS SANTOS - Cargo: EMPRESÁRIA

Naturalidade: CRUZEIRO Nacionalidade: BRASILEIRA

Data de Nascimento: 11/08/1974 RG: 22.981.147-4 CPF: 183.953.198-35

End: RUA SÃO BENEDITO Nº 96 - JARDIM SÃO JOSÉ - CRUZEIRO/SP - CEP 12703-240

E-mail institucional: sheila@grupovaleserv.com.br

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº /
FLS. Nº
VISTO:

VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
CNPJ - 18.244.331/0001-32

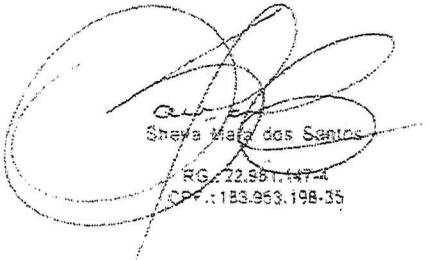


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



- > Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente;
- > Declaramos que os veículos para transportes de legumes, frutas e verduras são climatizadas, de acordo com as normas sanitárias (CVS 5/2013, RDC 216, RDC 275, dentre outras) e possui certificado de vistoria dos órgãos competentes e estão providos de medidores de temperatura de fácil leitura;
- > Declaramos que os entregadores estarão devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa conforme portaria CVS 5/2013;
- > Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20/10/2020


Sheyla Mafá dos Santos
RG: 22.951.147-4
CPF: 183.953.198-35

18.244.331/0001-32
VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS
LTDA-ME
Av. Jânio Quadro, 941 - VL. Belista
Galpão 01 - CEP 12.720-000
CRUZEIRO-SP
282.075.720.113

VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
CNPJ - 18.244.331/0001-32

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº /
FLS. Nº
VISTO:



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E VERACIDADE DE DOCUMENTOS

PEDIDO MATERIAL Nº 08/074/SEDUC/2020

AQUISIÇÃO DE KIT LEGUMES

DECLARO que realizei a pesquisa para estimativa de preço, informando a metodologia utilizada, seja por cotação de mercado, tabelas oficiais ou outras fontes, anexando justificativa com encaminhamento prévio de termo de referência às empresas consultadas, caso necessário, além de constar as *qualificações completas dos responsáveis da empresa, ramo empresarial a que se dedique e validade da proposta.*

Caçapava, 20 de outubro de 2020

Paulo Henrique Pinto

Chefe de Seção da Merenda Escolar

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº /
FLS. Nº
VISTO:





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 21 de outubro de 2020.
Memo 86/Proc/2020

Ao
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Da
Procuradoria

Ref: Requisição nº 4406/2020

Objeto: Aquisição de kit legumes para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino durante o período da pandemia.

Trata-se de pedido de compra por dispensa de licitação para atendimento de demanda essencial e urgente de alimentação escolar em decorrência da situação de calamidade pública;

Assevera a requisitante (memo. 92/2020), em síntese, que houve tentativa de aquisição por pregão, que restou fracassado, sendo imperiosa a necessidade de atendimento enquanto não se conclui a repetição do certame.

Por fim, atestou que a quantidade se refere a apenas duas semanas, ou seja, o estritamente necessário até conclusão de contratação por licitação.

É o relatório.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243
CEP 12.280-050

FONE PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-5868
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 1
FLS. Nº



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracaçapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Preliminarmente, relembro os fundamentos já utilizados pela Secretaria requisitante que assim consignou em outra oportunidade para o atendimento de alunos com distribuição de kit de alimentação:

“Considerando que a alimentação escolar é dever do Estado e direito do aluno, considerada essencial para garantia da saúde mental e continuidade do aprendizado escolar;

Considerando a Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Considerando que a Lei federal visa garantir aos estudantes o acesso à alimentação durante o período de suspensão das aulas, neste momento causado pela pandemia da COVID-19. Com essa alteração, os Municípios ficam autorizados a distribuir, em caráter excepcional, os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos das escolas públicas, durante o período de suspensão das aulas da educação básica, em virtude da situação de emergência, para que os estudantes possam continuar tendo o acesso à alimentação;

Considerando a Resolução nº 02/2020 do FNDE estabelece a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, a assim prescreve:

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

Art. 2º Os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, (...). (g.n)

Considerando os termos do Decreto nº 4490/20 que regulamenta a destinação, a distribuição e a entrega de gêneros alimentícios da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de calamidade pública decorrente dos riscos de pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243
CEP 12.280-050

FONE PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-5868
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº 7



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaraacaapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Considerando a alteração promovida pelo art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) que assim dispõe:

“Art. 22 Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (G.N).

Considerando o expediente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, sensível à situação excepcional, recomendou aos gestores que atuem com “atenção, empenho, **criatividade e, acima de tudo, solidariedade.**”https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/noticias/RecomendacaoTCESP_Covid19.pdf;

Considerando a necessidade de ampliação da entrega de merenda escolar principalmente em relação aos alunos residentes em áreas rurais que não detém condições de locomoção às escolas; (...)”

Feitas essas premissas, passamos a consignar as disposições legais sobre as contratações para atendimento de demandas decorrentes da situação de calamidade pública

Em razão da situação ocasionada pela pandemia, foi editada legislação específica (MP 961/2020, convertida em lei nº 14065/2020) apta a autorizar o presente pedido de compra, comportando a dispensa em razão do valor, eis que não ultrapassa o limite de R\$ 50.000.

Dispõe a lei:

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243
CEP 12.280-050

FONE PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-5868
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº /
FLS. Nº



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camapacaapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Assim, considerando o valor da contratação, possível a dispensa de licitação, desde que não realizada outra compra do mesmo objeto a fim de não ultrapassar o valor disciplinado pela lei, configurando fracionamento.

Aqui, ressalta-se que apesar necessidade de aquisição em maior vulto, **esta foi inviabilizada pelo fracasso em licitação, não podendo a Administração dispor do bem ou serviço.**

Desta feita, poder-se-ia também admitir que a contratação se dê na forma da dispensa pela emergência, admitida no estágio de calamidade, somada ao fracasso da licitação, já que não pode haver descontinuidade do fornecimento de merenda com entrega por kits decorrente exclusivamente da situação ocasionada pela pandemia até que se conclua nova licitação.

Assim também dispõe a Lei Federal nº 13.979:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata essa lei;

E mais, ainda que não se cogite ao atendimento da situação ocasionada pelo Covid19, a dispensa em razão da emergência e calamidade sempre encontrou amparo na lei de regência das contratações públicas.

No caso, ante a natureza dos serviços e a urgência da contratação, entende-se que dispensável a licitação, fundada a possibilidade no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, que assim preceitua:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 FONE PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-5868
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº /
FLS. Nº

VISTO:



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"


Por outro lado, a contratação seja por dispensa em razão do valor, seja em razão da emergência, sendo a única via adequada e efetiva a fim de afastar o risco existente, mister, ainda que dispensável o procedimento licitatório, a imprescindível justificativa do preço com a realização de cotações de mercado.

Assim, sob a responsabilidade da requisitante, a quem compete justificar, além da situação médica de risco à saúde e os quantitativos, a aquisição em preços médios de mercado, foram juntadas cotações, com a finalidade de justificar a compra em menor valor orçado.

Por fim, sugere-se ainda que a **quantidade a ser contratada seja a estritamente necessária** à manutenção da segurança dos pacientes por um período estimado da situação emergencial, até que se realize o processo licitatório, eis que esta é uma via de exceção.

Ante o exposto, o parecer é pela possibilidade de contratação seja pela dispensa em razão do valor para atendimento da situação ocasionada pela pandemia, seja de forma emergencial, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, ressalvadas as premissas acima expostas, submetendo à vossa elevada apreciação.

Caçapava, 21 de outubro de 2020.


Wagner Rodolfo Faria Nogueira
Procurador do Município
OAB/SP nº 125.486


MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº /
FLS. Nº
VISTO:

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 FONE PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-5868
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

CGC 45.189.305/0001-21

Rua Cap. Carlos de Moura, 243 – Tel. (012) 3654-6600 - Fax (012) 3653-5868 - CEP. 12.280-050

PEDIDO DE MATERIAL

Requisição: _____ () Aquisição: _____ () Pedido de Serviço: _____ ()

Pedido: 08/074/SEDUC/2020 Data: 20/10/2020 Requisição: 4406/20

Órgão	unid.	Sub. Unid.	DESCRIÇÃO
08	10	00	Secretaria de Educação / Secretaria Geral

Fonte de Recurso: 95-312-0012- RECURSOS DO QSE EF - COVID

Destino: 00066 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Dotação:	nº	Econômica	Funcional
	3558	3390.30	12 361 2012 2076

Item	Quant	Código	Discriminação	Preço Unit.
01	11.200 un	53.131.28-01	AQUISIÇÃO DE KIT LEGUMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 KIT LEGUMES (BATATA E CENOURA) ENTREGAS PARCELADAS - PONTO A PONTO CONFORME CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PELA NUTRICIONISTA	

VALOR TOTAL

FORNECEDOR

Razão Social: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

M^a Odete F.M. Silva
Emitente

Mario Antonio Ramos Antunes
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº /
FLS. Nº /
VISTO:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

ORÇAMENTO

CONFORME SOLICITADO SEGUE ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

KIT LEGUMES					
DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BATATA 500 G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 2,35	R\$ 2,35
CENOURA 500 G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 2,10	R\$ 2,10
VALOR POR KIT:					R\$ 4,45

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
KIT LEGUMES	11.200	R\$ 4,45	R\$ 49.840,00

VALOR TOTAL KITS: R\$ 49.840,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.

São José dos Campos, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
 RG 16.558.492
 CPF nº 075.389.058-55
CAUANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 CNPJ nº 07353518/0001-58

07.353.518/0001-58
 CAUANA COMÉRCIO DE
 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 Av. Benedito Bento, 128
 Cidade Morumbi - Cep 12.236-582
 São José dos Campos - SP

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 PROC. Nº /
 FLS. Nº



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
 com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.

END: RUA SALVIANO JOSE DA SILVA, Nº 300
COND. ELDORADO - JD. VALE DO SOL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - CEP: 12.238-573
TEL (12) 3346-2504

CNPJ: 18.387.904/0001-87
I.E.: 645.618.852.115
I.M.: 324714

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP
CNPJ Nº 18.387.904/0001-87
Endereço: RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, Nº 300 - COND. ELDORADO - JD. VALE DO SOL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
Telefone (12) 3346-2504 e-mail: comercial4@comercialtopmix.com.br
CONTA BANCARIA: Banco: Sicred - Agência: 0710 - C/C: 06242-3

KIT LEGUMES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BATATA 500G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 3,00	R\$ 3,00
3	CENOURA 500G	IN NATURA	1	KIT	R\$ 3,00	R\$ 3,00
TOTAL DE CADA KIT: (SEIS REAIS) ---->						R\$ 6,00
DESCRITIVO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
1 KIT LEGUMES	11.200	R\$ 6,00	R\$ 67.200,00			
TOTAL DE TODOS OS KIT'S: (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).						

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Condições de pagamento, prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pela secretaria requisitante.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Validade da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

Declaro que o preço proposto contemplam todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2020.

Maiara Modollo Paraguassu
MAIARA MODOLLO PARAGUASSU
REPRESENTANTE COMERCIAL
RG: 43.908.429-5
CPF/MF Nº 364.672.138-34

18.387.904/0001-87
COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP
Rua Salviano Jose da Silva, 300
Jardim Vale do Sol - CEP 12.238-573
São José dos Campos - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PROC. Nº

FLS. Nº

VISTO:





VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.244331/0001-32 e Insc. Estadual nº 282.075.720.113, sediada à AV GOVERNADOR JANIO QUADROS Nº 941 VILA BATISTA na cidade de CRUZEIRO / SP - CEP 12720-000 e TEL: (12) 3145-3109

Se necessário enviar e-mail, encaminhar ao setor responsável por cada assunto:

Setor de licitações: licitacao@grupovaleserv.com.br
 Setor de pedidos: pedidos@grupovaleserv.com.br e compras@grupovaleserv.com.br
 Setor de faturamento: faturamento@grupovaleserv.com.br
 Diretoria: sheila@grupovaleserv.com.br

COTAÇÃO PREF. CAÇAPAVA
Objeto: KITS FRUTAS E LEGUMES

PROSPOTA COMERCIAL						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT 1 - MAÇÃ (6 MAÇÃS)	IN NATURA	UND	40000	R\$ 6,90	R\$ 275.800,00
2	KIT 2 - LARANJA (6 LARANJAS)	IN NATURA	UND	40000	R\$ 5,25	R\$ 210.000,00
3	KIT 1 - LEGUMES - ABOBRINHA, BATATA, CENOURA	IN NATURA	UND	80000	R\$ 7,77	R\$ 621.600,00
4	KIT 2 - LEGUMES - BATATA, CENOURA, CHUCHU	IN NATURA	UND	80000	R\$ 8,33	R\$ 666.400,00
UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 1.773.800,00

> Nos preços acima estão inclusos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;

- > Início e término dos serviços: Conforme Edital;
- > Garantia dos itens: conforme edital;
- > Todos os itens são de procedência Nacional;
- > A marca / fabricante do produto está indicado na tabela de itens;
- > O prazo de entrega: Conforme Edital;
- > Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- > Forma de Pagamento: Conforme Edital;
- > Dados bancários: SICCOB - Agência nº 5032 Conta Corrente nº 7297-4

VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

> Dados para assinatura do Contrato:

Razão Social: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

CNPJ: 18.244.331/0001-32 INSC. ESTADUAL 282.075.720.113 INSC. MUNICIPAL 33479

End: AV. GOVERNADOR JÂNIO QUADROS, 941 - VILA BATISTA - CRUZEIRO/SP - CEP 12720-000

Procuradora: SHEILA MARA DOS SANTOS - Cargo: EMPRESÁRIA

Naturalidade: CRUZEIRO Nacionalidade: BRASILEIRA

Data de Nascimento: 11/08/1974 RG: 22.981.147-4 CPF: 183.953.198-35

End: RUA SÃO BENEDITO Nº 96 - JARDIM SÃO JOSÉ - CRUZEIRO/SP - CEP 12703-240

E-mail institucional: sheila@grupovaleserv.com.br

VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
 CNPJ - 18.244.331/0001-32



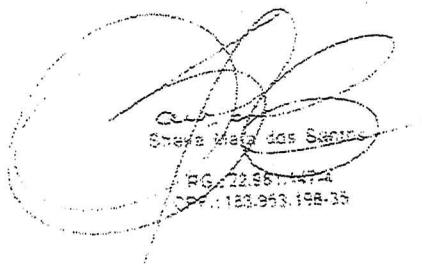
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 PROC. Nº /
 FLS. Nº /
 VISTO:



- > Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente;
- > Declaramos que os veículos para transportes de legumes, frutas e verduras são climatizadas, de acordo com as normas sanitárias (CVS 5/2013, RDC 216, RDC 275, dentre outras) e possui certificado de vistoria dos órgãos competentes e estão providos de medidores de temperatura de fácil leitura;
- > Declaramos que os entregadores estarão devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa conforme portaria CVS 5/2013;
- > Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20/10/2020


Steve Mota das Santos
RG: 22.951.147-4
CPF: 123.953.198-35

18.244.331/0001-32
VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS
LTDA-ME
Av. João Gualter, 941 - Vl. Balista
Galpão B1 - CEP 12.720-000
CRUZEIRO-SP
282.075.720.113

VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
CNPJ - 18.244.331/0001-32

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº /
FLS. Nº
VISTO:



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



São Paulo, 21 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA

Secção de Merenda Escolar

COTACÃO KIT LEGUMES – COMPRA DIRETA

Composição Kit:

500g de Batata

500g de Cenoura => R\$ 7,20 Unidade (cada Kit)


Sendo 11.200 unidades de Kit Legumes (em duas entregas - entrega ponto a ponto: 23 unidades)

PROPONENTE: JELLYFRUIT – FAB.E DISTR. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA EPP

CNPJ: 12.804.372/0001-50

ENDEREÇO: RUA MARSELHA, 1.220 – JAGUARÉ – SÃO PAULO

E-MAIL: marcia@jellyfruit.com.br



Fernando Yoshio Itzuka
Sócio/Diretor
RG. 7.648.322-8
CPF: 073.120.938-92

MUNICÍPIO DE CACAPAVA
PROC. Nº /
FLS. Nº
VISTO:

JELLYFRUIT
Fabricação e Distribuição de Produtos Alimentícios Ltda
Rua Marselha, 1220 – Jaguaré – São Paulo – SP – CEP 05332-000



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>
com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Memorando N° 092/2020

Da: Seção de Merenda Escolar
Para: Secretaria Municipal de Educação

RECEBIDO
_ / _ / _
ASS: _____



Caçapava, 21 de outubro de 2020.

Ref.: Pedido de compra direta - Kit Legumes

Considerando que o pregão licitatório realizado no último dia 16 de outubro, de número 42/2020, para compra desse kit, deu como fracassado e visando atender a Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 do FNDE, diante da situação de calamidade declarada no município em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o PNAE durante o período de suspensão das atividades escolares, rege que os estados e municípios deverão utilizar seus recursos, verba do PNAE, para garantir a alimentação dos estudantes da alimentação básica.

Considerando que o consumo nas unidades são menores que os enviados nos kits de alimentação complementar, por exemplo no kit, que é entregue semanalmente, entregamos 600g de fruta e 1,5 kg de legumes, sendo a per capita por aluno enquanto no período em que está sendo atendido na unidade escolar de 600g em média por semana.

No intuito de dar prosseguimento a distribuição semanalmente, até que seja concluído o novo certame, e devido ao fato de não termos saldo para realizar essa distribuição, solicitamos a compra direta de 11.200 kit legumes de 1,0 kg para o atendimento das duas próximas semanas.

Em anexo no mínimo 03 (três) orçamentos.

Sem mais, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ADRIENEIA CRISTINA CAMPOS CARVALHO
NUTRICIONISTA - CRN 3 - Nº 3376


PAULO HENRIQUE PINTO
CHEFE DE SEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR


Mario Antonio Ramos Antunes
Secretário de Educação

R. João Gomes da Mota, 175 - Vila Miranda, Caçapava - SP

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROC. Nº _____
FLS. Nº _____
VISTO: _____





DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E VERACIDADE DE DOCUMENTOS

PEDIDO MATERIAL Nº 08/074/SEDUC/2020

AQUISIÇÃO DE KIT LEGUMES

DECLARO que realizei a pesquisa para estimativa de preço, informando a metodologia utilizada, seja por cotação de mercado, tabelas oficiais ou outras fontes, anexando justificativa com encaminhamento prévio de termo de referência às empresas consultadas, caso necessário, além de constar as *qualificações completas dos responsáveis da empresa, ramo empresarial a que se dedique e validade da proposta.*

Caçapava, 20 de outubro de 2020

Paulo Henrique Pinto

Chefe de Seção da Merenda Escolar

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO:	



1a. VIA
Prefeitura Municipal de Cacapava

NOTA DE RESERVA ORCAMENTARIA

PROCESSO DISPENSA No. S00194 /2020

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO 49.840,00

(ARTIGO 14 - LEI 8666/93 e 8883/94)

ARTIGO 24 - INCISO II
PARA COMPRAS PREVISTAS ATE 10% DO LIMITE

FINALIDADE OBJETO: AQUISICAO DE KIT DE LEGUMES (COVID 19)
PARA DISTRIBUICAO NAS REDES DE ENSINO.

DATA 29/10/2020

PAGINA 1

DESPESA	CAT.ECON.	FUNCIONAL
03558	3.3.90.30.00	12 361 2012 2076

ELEMENTO 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000004406 2020	08.10.00	49.840,00

TOTAL RESERVADO PARA O PROCESSO | 49.840,00

MUNICIPIO DE CACAPAVA
PROC. N° /
FLS. N°
VISTO:



CN-SIAM

CONAM

Prefeitura Municipal de Cacapava

DATA 29/10/2020

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 1

REQUISICAO MODALIDADE DATA CODIGO OBJETO VL.UNIT. VL.TOTAL HOMOLOGACAO ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA COTACAO DESCRICAO OBJETO DESTINO Nro.EMPENHO
Fornecedor : 06863 CAUANA COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS L
Despesa : 03558 3.3.90.30. 12 361 2012 2076 Orgao : 08.10.00 SECRETARIA GERAL
Elemento : 3.3.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO
Processo : S00194 /2020 Finalidade objeto AQUISICAO DE KIT DE LEGUMES (COVID 19)
PARA DISTRIBUICAO NAS REDES DE ENSINO.
Fonte : 95 TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXEC.ANTER.
Cod. Aplicacao: 3120012 COVID-QSE-EF

0000004406|DISPENSA 00194| 29/10/2020 | 053.00131.0028-01 4,4500| 49.840,00 |
11.200,--- UN | 006014 2020| KIT LEGUMES 05 |SEDUC - DIVISAO MERENDA ESCOLA| 2805

Reserva: 0000001918

Total do Empenho : 49.840,00

Total dos Empenhos : 49.840,00

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL.Assim sendo,
a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO.A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio
financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).

MUNICIPIO DE CACAPAVA

PROC. Nº /

FLS. Nº

VISTO:





Prefeitura de Caçapava

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
CAUANA COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME C.N.P.J.: 07.353.518/0001-58	06863

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE KIT DE LEGUMES (COVID 19) P/DISTRIBUICAO/REDES/ENSINO.PED.74	29/10/2020	S00194-2020	02805
Tipo	P.M. No.	194	/2020
ORDINARIO			
Fonte	95 TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXEC.ANTE	Desp	03558
C.Apl	3120012 COVID-QSE-EF		
Processo Contabil	S00194/2020-00		

Classificacao

Institucional

Orgao: 08 Secretaria de educacao
 Unidade Orcamentaria: 10 Secretaria geral
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 12 Educacao
 Subfuncao: 361 Ensino fundamental
 Programa: 2012 Por uma educacao que encanta e transforma vidas
 Acao: 2076 Fornec merenda escolar ensino fundamental

Natureza da Despesa...:

3.3.90.30.07 Generos de alimentacao

Dotacao	436.190,00
Saldo Anterior	139.840,00
Esta Nota	49.840,00
Saldo da Dotacao	90.000,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

LAIR HENRIQUE NOGUEIRA LEME
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CPF-581.170.408-91

FERNANDO CID DINIZ BORGES
 DISPENSA ASSINATURA DECR 4092/2017
 CPF-703.352.497-87

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
 PROC. Nº /
 FLS. Nº



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapava/autenticidade>
 com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
 Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

C.N.P.J.: 45.189.305/0001-21

Rua Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – CEP 12280-050 - Caçapava/SP

FONE: (12) 3654-6600 – FAX: (12) 3653-5868

FOLHA 1

FORNECEDOR: 06863 CAUANA COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME

C.N.P.J. : 07.353.518/0001-58

ENDEREÇO : AV. BENEDITO BENTO

CIDADE : SAO JOSE DOS

BAIRRO : CIDADE MORUMBI

INSC. EST. : 645.474.888.112

128

UF: SP CEP: 12236-582

FONE: (12) 3921-8259 FAX:

PEDIDO DE COMPRA

No. 001267 /2020 - 01

Data 29/10/2020

Processo S00194 /2020

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	11.200,---	UN	053.00131.0028-01 KIT LEGUMES 05 Kit legumes contendo: 500g de batata e 500g de cenoura, embalados em sacos plasticos. Entrega ponto a ponto. FONTE : 95 TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULAD	4,4500	49.840,00
Dispensavel a Licitacao, conf. Art. 24, Inciso II, da lei n. 8.666/93				TOTAL	49.840,00

MUNICIPIO DE CAÇAPAVA

PROC. Nº /

FLS. Nº

VISTO:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE EDUCACAO (12) 3653-4210

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATE 30 DIAS ORGAO: 08.10.00 SECRETARIA GERAL

EMPENHO: 02805

OBSERVAÇÃO: DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR

DE ACORDO _____ / ____ / ____

Fernando de Araujo Lemos - Chefe de Divisão de Compras

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



Autenticar documento em <http://www.sp.gov.br/camaracacapavaautenticidade> com o identificador 320033003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Memorando N° 114/2020

Da: Seção de Merenda Escolar
Para: Secretaria Municipal de Administração

Caçapava, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Processo S00194/2020

Informamos o recebimento dos itens constantes no processo supracitado.

Segue para as providências necessárias.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE PINTO
CHEFE DE SEÇÃO DA
MERENDA ESCOLAR

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA	
PROC. N°	/
FLS. N°	
VISTO:	

